



PREFEITURA DE
PACATUBA



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.009/2025 -PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.012/2025

PREÂMBULO

O Município de Pacatuba/CE, através da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados que, nada data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGAO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2424/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgão Gerenciador:	Secretaria de Educação, Esporte e Juventude
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bll.org.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.
Cadastramento das Propostas:	Início: 26/06/2025, às 08:00 horas (Horário de Brasília). Término: 10/07/2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 10/07/2025, às 09:00 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 10/07/2025, às 10:30 horas (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.
Pregoeira:	Paula Vasconcelos Monte Cardoso – Portaria nº 288/2025

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar - ETP
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS ESCOLAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

1.2. O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 6.933.150,34 (seis milhões, novecentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)**, conforme anexo I deste Edital.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização na elaboração dos projetos, viabilizando efetividade e celeridade para concomitância da elaboração.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

2.5. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior ao fixado na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte e a cooperativa que atender ao item 2.4, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8. O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9. A não regularização da documentação, nos prazos fixados nos itens 2.6 e 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.11. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Pacatuba-CE;



d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

g) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

i) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independentemente de qualquer transcrição.

2.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.14.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Pacatuba/CE ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.



2.14.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.15. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

2.16. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e sua homologação.

3.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE**, a fim de subsidiar sua decisão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (www.bll.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor **TOTAL** do **LOTE**;

5.1.2. Marca dos itens;

5.1.2.1. Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o termo "**MARCA PRÓPRIA**".

5.1.2.2. Quantidade dos itens, conforme Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

5.6. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado;

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



5.11. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.11.1. Deverá ainda a LICITANTE apresentar, **juntamente com a Proposta de Preços, no ato de cadastro na plataforma eletrônica BLL Compras**, como requisito de pré-habilitação, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO, no valor equivalente a **1% (um por cento)** do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (**LOTE 1:** R\$ 47.893,76 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos); **LOTE 2:** R\$ 21.437,73 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos), nos termos do art. 58 cc art. 96, §1º da Lei nº 14.133/21, isoladamente ou de forma combinada, prestada por meio das modalidades previstas:

5.11.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO, o licitante deverá recolher junto a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pacatuba, devendo o comprovante de recolhimento ser anexado à documentação.

5.11.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, o qual está atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações: (art. 96, § 1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Pacatuba o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

e) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante.

5.11.1.3. SEGURO-GARANTIA, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes. (Art. 96, § 1º, inc. II, Lei nº 14.133/21)

5.11.1.4. FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, conforme decisão do TCU/Acórdão 10829/2020-Primeira Câmara, constar: (Art. 96, § 1º, inc. III, Lei nº 14.133/21)

a) Beneficiário: Prefeitura Municipal de Pacatuba.

b) Objeto: Garantia da participação no PREGÃO Nº 03.009/2025.

c) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

d) Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

5.11.1.5. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023) que deverá atender aos seguintes critérios:



- a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) Garantir o resgate integral do valor pago pelo contratante ao final do prazo de vigência;
- c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;
- d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;
- e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

5.12. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da LICITANTE neste PREGÃO.

5.13. A garantia de proposta apresentada no ato de cadastro da proposta deve ser anexada em arquivo no formato PDF.

5.14. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

5.14.1. As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de continuar participando das fases seguintes do processo, devendo sua Proposta ser declarada como **desclassificada**;

5.14.2. A Agente de Contratação/Pregoeira analisará a regularidade e efetividade da GARANTIA DE PROPOSTA;

5.14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES em decorrência de sua participação nesse PREGÃO, dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação pela Agente de Contratação à LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL, ou na legislação aplicável, respeitado o devido processo legal e garantida a defesa prévia.

5.15. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, a LICITANTE sofrerá multa no valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

5.16. A GARANTIA DE PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas LICITANTES durante esse processo de Pregão, até a assinatura do contrato, ou até a apresentação da documentação de habilitação exigida neste EDITAL, no caso da LICITANTE vencedora, até o limite do seu valor.

5.17. Caso o valor da GARANTIA DE PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a LICITANTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

5.18. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DE PROPOSTA de todas as LICITANTES serão devolvidas no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do CONTRATO ou após a data em que for fracassada a LICITAÇÃO. (§2º, art. 58, Lei nº 14.133/21)

5.19. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;



6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes;

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registado pelo sistema;

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.8. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.8.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, antes da fase de lances;**

6.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **(10) dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;



6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

6.11.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrador, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de **desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, **concorrerá com o valor de sua proposta.**

6.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

6.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.6.2. Empresas brasileiras;

6.19.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, em campo próprio no sistema, acompanhada, se



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **NÃO serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados por lote para a contratação.**

6.22. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4. e 2.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. A Pregoeira poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso, após decisão da habilitação, será dada ciência aos interessados através do sistema (www.bllcompras.com).

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

8.1. Haverá a necessidade de apresentação de amostra dos lotes (deverá ser apresentada 1 amostra de cada item dos lotes) licitados, acompanhadas de laudos, as quais deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da licitante, o número da licitação, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, após o término da fase de lances;

8.2. A licitante deverá apresentar amostra dos itens conforme indicada em sua proposta;

8.3. A amostra será avaliada conforme a especificações e critérios de avaliação estabelecidos na tabela abaixo:



LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE AMOSTRA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	CAMISA GOLA POLO em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Gola retilínea 100% poliéster, na cor azul-marinho. Possui dois botões na tapeta, na cor branca, com dois furos. Punho retilíneo 100% poliéster, medindo 2,5 cm de altura, na cor azul-marinho. Na altura do peito esquerdo, deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. A barra deve ser rebatida com três costuras. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, tudo conforme layout. Observação: cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	01 Unid.	Apresentar Laudo emitido por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), emitido em nome da empresa licitante referente aos últimos 12 (doze) meses para comprovação das especificações de: Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino) dos tecidos.
2	CAMISA GOLA CARECA na cor branca, confeccionada em meia malha com elastano, composta por 95% algodão e 5% elastano, com variação de até 3% para mais ou para menos. Gramatura de 220 g/m², também com variação de até 3%.	01 Unid.	Apresentar Laudo emitido por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), emitido em nome da empresa licitante referente



	Detalhes da frente: Na altura do peito esquerdo, deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município em suas cores originais, contornado com bordado computadorizado na cor branca. Medidas da etiqueta: 8,0 cm de altura por 7,5 cm de largura. Gola e punhos: Na cor azul-marinho noite, em material retilíneo de acabamento resistente. Costas: Deverá conter a logomarca da Prefeitura, da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, com dimensões de 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Acabamentos: Barras rebatidas com três agulhas para maior durabilidade. Embalagem: Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico próprio para transporte e conservação do material. Observação: Todos os detalhes devem estar de acordo com o layout.		nos últimos 12 (doze) meses para comprovação das especificações de: Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino) dos tecidos.
3	CALÇA TECIDO EM HELANCA: Composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na parte traseira (costa) da calça, deverá conter um bolso chapado com uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Barra rebatida com duas agulhas. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	01 Unid.	Apresentar Laudo emitido por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), emitido em nome da empresa licitante referente aos últimos 12 (doze) meses para comprovação das especificações de: Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino) dos tecidos.



4	CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL: Camiseta em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Viés na cor azul-marinho com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatido com três costuras. Frente: na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 6,0 cm de altura. Na barra da camisa deverá conter impressão em sublimação, conforme layout em anexo. Short: tecido em helanca, composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Barra rebatida com duas agulhas. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na altura da perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	01 Unid. Apresentar Laudo emitido por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), emitido em nome da empresa licitante referente aos últimos 12 (doze) meses para comprovação das especificações de: Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial, solidez da cor suor (ácido e alcalino) dos tecidos.
---	--	--





5	CONJUNTO EDUCAÇÃO FÍSICA: Camiseta em meia malha piquet, composição 100% poliéster, na cor branca, com gramatura de 190 g/m² e variação de até 3% para mais ou para menos. Viés na cor azul-marinho com 10 mm nas cavas e na gola da camiseta, rebatido com três costuras. Frente: na altura do peito esquerdo deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, contendo o brasão do município nas suas cores originais, contornada com bordado computadorizado na cor branca, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura. Costas: deverá conter a logomarca da Prefeitura, Secretaria de Educação, Esporte e Juventude de Pacatuba, medindo 24 cm de largura por 14,0 cm de altura. Short: tecido em helanca, composição 100% poliéster, na cor azul-marinho noite (cor do Pantone 19-3923 TCX), com gramatura de 260 g/m² e variação de até 5% para mais ou para menos. Barra rebatida com duas agulhas. Cós com elástico de 40 mm, rebatido com quatro agulhas. Na altura da perna esquerda deverá conter uma etiqueta em tecido tafetá, bordada em alta definição, termocolante, contendo o brasão do município nas cores originais, medindo 8,0 cm de largura por 7,5 cm de altura, contornada com bordado computadorizado na cor branca. Observação: tudo conforme layout. Cada unidade do item mencionado deve vir embalada em saco plástico próprio para transporte e conservação do material.	01 Unid. Apresentar Laudo emitido por laboratório de ensaio têxtil e vestuário, reconhecido e certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), emitido em nome da empresa licitante referente aos últimos 12 (doze) meses para comprovação das especificações de: Composição, gramatura, solidez da cor e lavagem doméstica e comercial solidez da cor suor (ácido e alcalino) dos tecidos.
---	--	---



LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT. DE AMOSTRA	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	TÊNIS VULCANIZADO: Cabedal confeccionado em Iona Panamá Ravena preta, 100% algodão, gramatura 220 g/m ² , dublada com sarja de 180 g/m ² , composto por gáspea e lingueta. Atacador/Cadarço: branco, 100% poliéster, com tração de 413 N e resistência à fricção de 5.000 giros. Ilhós: modelos 135/60 e 151, em latão, tipo margarida, fechados sob pressão. Na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores originais, aplicado em transfer. Linha de costura: nylon 40, cor branca, com resistência à fricção de 2.500 kgf. Palmilha: confeccionada em E.V.A. branco de 3 mm, dublado com tecido cretone ou cacharrel D33. Sola: na cor marrom/café, com resistência à abrasão de 200 ciclos, desenho em formato de onda. Vira: borracha com base SSRB 1502 e 1507, dureza BR45, obtida a partir de emulsão de petróleo com borracha natural (SVR) de origem seringueira, carga de sílica e minerais. Apresenta o brasão com largura de 30 mm e espessura de 2 mm. Tamanhos variados, conforme levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação (PAR).	01 Unid.	Apresentar Laudo com as seguintes determinações: Determinação da densidade ABNT NBR ISO 2781:2015; Determinação da Resistência a Flexão ABNT NBR 15171:2016; Determinação da Resistência da Colagem na Banda Lateral ABNT NBR 15379:2020; Determinação do Índice de amortecimento do calçado ABNT NBR 14838:2016. Determinação da dureza Shore A E D. Determinação da massa do calçado ABNT NBR 14835:2021. Determinação da temperatura interna do calçado ABNT NBR 14837:2017.
2	SANDÁLIA EM COURO: Sandália com cabedal sintético e forro em material laminado sintético. Possui fivela para fixação e etiqueta composta em material têxtil, devidamente recortada em formato retangular, com perfeito ajuste à correia.	01 Unid.	Apresentar laudo determinando a resistência da colagem da sola/solado a 90°, conforme norma Brasileira ABNT NBR 15322:2006 da sandália pronta. O ensaio consiste em determinar a



	Na lateral da sandália deverá conter uma etiqueta em couro, com impressão digital do brasão do município em suas cores originais. Palmilha em Plantex, espuma e laminado sintético. Solado externo em TR com borracha antiderrapante, conforme layout em anexo. Tamanhos variados, de acordo com o levantamento a ser fornecido pela Secretaria de Educação (PAR).		Resistência final da colagem entre substratos do calçado pronto (Sola x Cabedal, Sola x Entressola, Entressola x Cabedal e outros), em ângulos de separação de 90°.
--	---	--	--

8.4. A amostra será fornecida sem custo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude e não será devolvida ou ressarcida aquela que for submetida a testes que impliquem em sua destruição ou inutilização;

8.5. A amostra analisada e recusada por não atender o disposto no Edital e estiver íntegro após o teste, ficara disponível para retirada pelo licitante por 5 (cinco) dias úteis após os prazos recursais, findo este prazo a amostra será destruída ou inutilizada;

8.6. A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude, entre os horários: de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, localizado na Rua Cel. José Libanio, 395, Bairro Centro, na cidade de Pacatuba/CE, CEP 61.801-250, para avaliação pela Comissão previamente designada;

8.7. A amostra deverá estar em sua embalagem original e devidamente identificada por etiqueta a qual contenha o nome da empresa licitante, o lote e o item a que competem, sob pena de não ser aceita para avaliação;

8.8. A não apresentação de amostra, ou o atraso na entrega sem justificativa aceita pela Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, ou entrega em desacordo com as especificações previstas neste Termo, acarretará a desclassificação da proposta e poderá caracterizar a inexecução total das obrigações decorrentes da licitação, sujeitando-se o licitante vencedor às sanções previstas no edital de licitações;

8.9. Na ocorrência da hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao agente de licitação, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até uma delas atender, integralmente, ao edital. Em seguida, o autor desta proposta será declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preço.

8.10. As amostras serão solicitadas apenas do licitante arrematante do lote.

8.11. Da Justificativa da Exigência de Amostras e Laudos:

8.11.1. Com o fito de assegurar a máxima aderência do fardamento escolar aos padrões de qualidade e segurança exigidos, a solicitação de apresentação de amostras, acompanhadas dos respectivos laudos técnicos comprobatórios, encontra robusta legitimação na Lei nº 14.133/2021. O referido diploma legal estabelece mecanismos para a verificação da conformidade dos bens a serem adquiridos, como se observa no Art. 17, §3º, que dispõe:



Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:(...) IV - De julgamento; § 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

Neste contexto, os laudos técnicos, emitidos por laboratórios competentes e em conformidade com as normativas técnicas aplicáveis, desempenham o papel de "exame de conformidade" objetivo, detalhando as características intrínsecas e o desempenho dos materiais constituintes das amostras. Tais documentos são imprescindíveis para a aferição de especificações técnicas que transcendem a simples inspeção visual da amostra, tais como a composição fibrológica exata, índices de resistência mecânica, solidez da coloração, estabilidade dimensional e, crucialmente, a ausência de substâncias químicas restritas ou prejudiciais à saúde dos usuários.

Ademais, o Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforça a prerrogativa da Administração em zelar pela qualidade do bem a ser adquirido:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: (...) II - Exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

Portanto, a exigência conjugada de amostras e laudos técnicos não se configura apenas como uma faculdade, mas como um instrumento administrativo essencial e devidamente amparado legalmente, destinado a assegurar que o fardamento escolar a ser contratado atenda plenamente aos critérios de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade estabelecidos, protegendo o interesse público e o bem-estar dos estudantes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.